



# CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Padrões de conduta, integridade e responsabilidade institucional

|             |                                            |
|-------------|--------------------------------------------|
| Instituição | INSTITUTO CAMINHOS CONTRA INJUSTIÇA - ICCI |
| CNPJ        | 30.527.194/0001-49                         |
| Código      | ICCI-COMP-002                              |
| Versão      | 1.0                                        |
| Vigência    | A partir da assinatura pela Diretoria      |

*Documento institucional para aprovação, assinatura e publicação no portal de transparência do ICCI.*

## 1. Controle do documento

| Campo                     | Descrição                                                                         |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| Instituição               | INSTITUTO CAMINHOS CONTRA INJUSTIÇA - ICCI                                        |
| CNPJ                      | 30.527.194/0001-49                                                                |
| Sede                      | Rua Juan Vicente, nº 325 - Jardim Bandeiras - Osasco/SP - CEP 06160-180           |
| Documento                 | ICCI-COMP-002                                                                     |
| Versão                    | 1.0                                                                               |
| Data de emissão           | Junho/2026                                                                        |
| Área responsável          | Compliance e Governança                                                           |
| Responsável pela execução | Diretoria, colaboradores, voluntários e terceiros                                 |
| Canal de Integridade      | contato@icci.org.br - assunto: Canal de Integridade - Confidencial                |
| Próxima revisão           | Junho/2027 ou quando houver alteração legal, estatutária ou operacional relevante |

## 2. Objetivo

O Código de Ética e Conduta define os padrões mínimos de comportamento esperados de todas as pessoas que atuam com o ICCI. Seu objetivo é proteger a missão institucional, os beneficiários, os recursos, a imagem pública, os parceiros e a confiança depositada na organização.

## 3. Aplicação e público-alvo

Este documento aplica-se a dirigentes, conselheiros, associados, colaboradores, voluntários, estagiários, prestadores de serviços, fornecedores, parceiros, doadores, patrocinadores e demais terceiros que atuem em nome, no interesse ou em benefício do ICCI.

As regras devem ser observadas em todos os projetos, programas, campanhas, eventos, oficinas, atendimentos, parcerias públicas e privadas, ações de captação de recursos e atividades administrativas da organização.

## 4. Valores e compromissos éticos

- **Honestidade:** agir com verdade, coerência, transparência e responsabilidade.
- **Respeito e dignidade:** tratar todos com cordialidade, equidade, não discriminação e proteção contra assédio.
- **Finalidade pública e social:** priorizar o interesse institucional e o atendimento aos beneficiários.
- **Transparência:** registrar atos, decisões, despesas, receitas e resultados com clareza e rastreabilidade.
- **Responsabilidade com recursos:** utilizar bens, valores, doações, parcerias e informações exclusivamente para fins autorizados.
- **Proteção de dados e imagem:** coletar, usar, compartilhar e armazenar dados pessoais de forma segura, proporcional e legítima.
- **Compromisso com a lei:** cumprir a legislação, o Estatuto Social, políticas internas, planos de trabalho e instrumentos jurídicos.



## 5. Condutas esperadas

- Cumprir horários, responsabilidades, orientações técnicas, normas de segurança e procedimentos institucionais.
- Preservar a integridade física, emocional e moral dos beneficiários, especialmente crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas, pessoas com deficiência e famílias em vulnerabilidade.
- Manter postura respeitosa em atendimentos, oficinas, eventos, reuniões, visitas, redes sociais e grupos de mensagens.
- Registrar corretamente informações, frequência, relatórios, despesas, entregas, indicadores e documentos de projeto.
- Comunicar imediatamente qualquer situação de risco, irregularidade, fraude, violência, assédio, abuso, conflito de interesses ou uso indevido de recursos.
- Guardar sigilo sobre informações institucionais, pessoais, financeiras, estratégicas e sensíveis.
- Zelar por bens, equipamentos, espaços físicos, marcas, arquivos, senhas, sistemas e recursos do ICCI.
- Tratar fornecedores, parceiros, doadores e agentes públicos com profissionalismo, transparência e impessoalidade.

## 6. Condutas proibidas

- Oferecer, prometer, solicitar, autorizar ou receber vantagem indevida, direta ou indireta, para influenciar decisão, contratação, pagamento, fiscalização, parceria ou benefício.
- Utilizar recursos, bens, marca, documentos, projetos, dados ou estrutura do ICCI para fins particulares, político-partidários, eleitorais ou incompatíveis com a missão institucional.
- Fraudar documentos, orçamentos, cotações, notas fiscais, recibos, listas de presença, relatórios, indicadores ou prestações de contas.
- Praticar assédio moral, assédio sexual, discriminação, intimidação, ameaça, humilhação, violência ou tratamento degradante.
- Divulgar imagem, dados ou histórias de beneficiários sem autorização e sem respeito à dignidade da pessoa atendida.
- Manter relacionamento de favorecimento com fornecedor, parceiro, colaborador, voluntário, agente público ou beneficiário sem declaração e tratamento do conflito de interesses.
- Receber brindes, presentes, convites, hospedagens, viagens, comissões, descontos pessoais ou hospitalidades em desacordo com a política interna.
- Atuar sob efeito de álcool ou substâncias ilícitas em atividades institucionais ou portar itens proibidos nas dependências e eventos do ICCI.
- Retaliar pessoa que apresentou dúvida, relato ou denúncia de boa-fé.

## 7. Relação com beneficiários e famílias

A relação com beneficiários deve ser pautada por acolhimento, escuta qualificada, respeito, cuidado, proteção de direitos e observância das metodologias de cada projeto. Deve-se evitar promessas impossíveis, exposição indevida, tratamento preferencial injustificado ou qualquer forma de abuso de confiança.

- Atendimentos individualizados devem ocorrer em ambiente adequado, com registro mínimo necessário e, quando aplicável, presença de responsável técnico.

- É proibida a troca de favores pessoais, empréstimos, cobranças informais ou relações que gerem dependência, constrangimento ou favorecimento indevido.
- Suspeitas de violação de direitos, violência, abuso ou negligência devem seguir o fluxo técnico e legal aplicável, preservando a segurança da pessoa atendida.

## 8. Relação com poder público, financiadores e parceiros

A atuação perante órgãos públicos, conselhos, ministérios, secretarias, parlamentares, empresas, fundações, doadores e parceiros deve ser transparente, documentada e alinhada aos objetivos sociais do ICCI.

- Reuniões relevantes devem ter pauta, participantes, encaminhamentos e documentos de suporte quando necessário.
- Informações apresentadas a financiadores e órgãos públicos devem ser verdadeiras, completas, rastreáveis e compatíveis com a contabilidade e os relatórios de execução.
- É vedada a oferta de qualquer vantagem indevida a agente público ou privado, inclusive para obter aprovação, liberação de recursos, fiscalização favorável ou contratação.

## 9. Redes sociais, comunicação e imagem institucional

- Somente pessoas autorizadas poderão falar oficialmente em nome do ICCI.
- Publicações devem preservar a dignidade dos beneficiários e evitar exposição sensacionalista da vulnerabilidade social.
- Imagens de crianças, adolescentes e demais atendidos dependem de base legal e autorização adequada, quando aplicável.
- Críticas, divergências e conflitos internos devem ser tratados pelos canais institucionais, não por exposição pública indevida.

## 10. Conflito de interesses, brindes, doações e dados pessoais

Situações de conflito de interesses, recebimento/oferta de brindes e hospitalidades, doações, patrocínios e tratamento de dados pessoais deverão observar as políticas específicas do ICCI. Na dúvida, a pessoa deverá consultar previamente a Diretoria ou o Comitê de Compliance.

## 11. Canal de Integridade e não retaliação

O ICCI manterá canal para recebimento de dúvidas, relatos, denúncias ou comunicações de irregularidades. Enquanto não houver ferramenta específica, o canal oficial será: [contato@icci.org.br](mailto:contato@icci.org.br) - assunto: Canal de Integridade - Confidencial.

- Relatos poderão ser feitos de forma identificada ou, quando operacionalmente possível, anônima.
- É proibida qualquer forma de retaliação contra quem, de boa-fé, comunicar suspeita de irregularidade ou colaborar com apuração.
- Denúncias falsas, feitas de má-fé, também caracterizam violação ética e poderão gerar medidas disciplinares.
- Os relatos serão tratados com confidencialidade proporcional ao caso, respeitando a legislação e o direito de defesa.



## 12. Consequências por descumprimento

O descumprimento deste documento poderá gerar medidas proporcionais à gravidade da conduta, observados o contraditório, a ampla defesa, os contratos aplicáveis e o Estatuto Social do ICCI.

- orientação formal, reciclagem ou treinamento obrigatório;
- advertência, suspensão de acesso, substituição de responsável ou afastamento de atividade;
- rescisão contratual, encerramento de parceria, desligamento de voluntário ou comunicação ao órgão financiador;
- comunicação às autoridades competentes, quando houver indícios de ilícito ou obrigação legal.

## 13. Referências normativas e institucionais

- Estatuto Social vigente do ICCI.
- Programa de Compliance do ICCI.
- Políticas internas de Anticorrupção, Conflito de Interesses, Brindes e Hospitalidades, Proteção de Dados, Voluntariado e Doações e Patrocínios.
- Lei nº 13.019/2014, Lei nº 12.846/2013, Lei nº 13.709/2018 e Lei nº 9.608/1998, conforme aplicável.

As referências acima devem ser interpretadas sempre em conjunto com o Estatuto Social vigente, as deliberações da Assembleia Geral, as decisões da Diretoria e os instrumentos de parceria, contratos, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação e demais ajustes firmados pelo ICCI.

## Aprovação e assinaturas

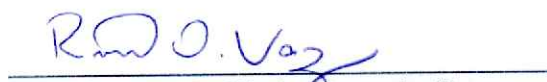
O presente documento foi aprovado pela Diretoria do Instituto Caminhos Contra Injustiça - ICCI e entra em vigor a partir da data de sua assinatura, devendo ser divulgado aos públicos abrangidos e publicado, quando aplicável, no portal institucional/transparência.

Osasco/SP, 09 de junho de 2026.

  
**Isabela Paiva da Fonte Falcone**  
Presidente

  
**Andre Luiz Falcone de Oliveira**  
Diretor Financeiro

  
**Joel Medeiros Almeida**  
Secretário

  
**Rosane de Oliveira Cerqueira Vaz**  
Conselho Fiscal - ciência

## Termo de ciência individual

Declaro que recebi, li e compreendi este documento, comprometendo-me a cumpri-lo integralmente e a comunicar dúvidas ou possíveis irregularidades pelos canais oficiais do ICCI.

| Nome | CPF | Vínculo/Função | Assinatura/Data |
|------|-----|----------------|-----------------|
|      |     |                |                 |
|      |     |                |                 |
|      |     |                |                 |
|      |     |                |                 |